

LEI Nº. 1.102/2011

DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária, de recursos humanos, por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais seis meses, em razão de excepcional interesse público, com fundamento no art. 198 da lei nº. 830/09 de 05 de março de 2009 servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	Operador	13	40

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único – As contratações de que trata esta lei serão realizadas de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito;

01 – DMER;

2.016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras;

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001.0 – 164 Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 10 de outubro de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O projeto de lei que a presente acompanha trata de pedir autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses, em substituição ao servidor ocupante de cargo efetivo de Operador de Máquinas CLAUDEMAR GARCIA DE LUCCA que está afastado por licença tratamento de saúde pelo INSS.

A presente contratação visa dar continuidade aos trabalhos a serem executados pela Secretaria de Obras, no que pertine a conservação de estradas e demais atividades.

No mês de agosto tivemos fortes chuvas o que causou inúmeros danos as estradas e propriedades do município assim como este mês de setembro também apresenta chuvas intensas.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 19 de setembro de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal